

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 22/2021, o qual “Declara, no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, a inviolabilidade e essencialidade dos cultos e atividades religiosas garantindo-se a liberdade de crença, e dá outras providências”.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 22/2021, de autoria do Vereador Maurilo do Sindicato. O objeto da proposição se refere à declaração do caráter essencial e inviolável da liberdade de crença religiosa, além de seus cultos e liturgias, garantindo-se a excepcionalidade de sua restrição, apenas nas hipóteses previstas no artigo 4º do Projeto.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa dos Poderes Executivo ou Legislativo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores têm competência legislativa própria**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e cujo é compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação. Além disso, o objeto do projeto não usurpa competência do Poder Executivo.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés - Vereador Relator

Voltou pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância
Vereador Revisor

Caio Rodrigues
Vereador Presidente Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Simental
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sergento Moisés
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância
Vereador Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Julinho
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Fernando Tolentino
Vereador Revisor Indicado

Sergento Moisés
Vereador Presidente

Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal.
Sala das Comissões, 26 de abril de 2021.